Processo nº: 7100.08738/2019.
Assunto: Contratação de consultoria.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Objeto: Contratação de consultoria.

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca do edital do Pregão Eletrônico nº 42/2019, encaminhado através de e-mail, tempestivamente, no dia 16/04/2019, pela empresa KPMG CNPJ n º 01.708.167/0001-74.

Esta pregoeira, auxiliada pela equipe técnica da SMTT, em resposta aos questionamentos, esclarece que:

1. "*Enfatizamos que o item não sofrerá alteração haja vista a importância do sigilo da informação na construção dos resultados e na preocupação de informações serem vazadas anteriormente a conclusão. Dessa forma, é taxativo o que está explícito no Edital.*

   1.1.Sim. É correto esse entendimento. Acrescentamos que ao final do estudo, as informações serão divulgadas pela Contratada quanto ao resultado desse.

   1.2.A Contratada deve respeitar a legislação, haja vista o Edital não ser inferior às normas. No entanto, as solicitações de informações devem ser repassadas também ao fiscal e/ou gestor do contrato, ou seja, ao Órgão Gestor para fins de conhecimento, de forma concomitante."

2. *Sim. É correto afirmar, haja vista que a Ficha de Registro de Empregado comprova um vínculo com a Empresa. Ressalvando os outros requisitos constantes no Edital.*

3. O Edital é explícito quanto a esse item, ou seja, a comprovação do vínculo empregatício deverá ocorrer em uma das formas nele elencadas, conforme preconiza o rol do art. 30 da Lei Federal mº 8.666/93 e entendimentos do TCU.

4. *Sim. É correto o entendimento.*

5. 5.1. e 5.2 E correto o entendimento. A fiscalização será realizada respeitando os limites da Confidencialidade acerca de documentos de outras Empresas. O objetivo desses subitens elencados refere-se a uma possível fiscalização no andamento do trabalho a ser contratado, bem como conhecer a estrutura física, dentre outros.

6. A expressão "Auditoria" deverá ser entendida nos dois sentidos, tendo em vista a necessidade destas na execução de Produtos elencados no Termo de Referência.

7. *7.1. Trata-se de uma análise regulatória do contrato, visando observar se a aplicabilidade dele à época de sua construção adequa-se a situação atual.*
   7.2. Deverá ser respeitado o entendimento acima.

8. *Esse questionamento já foi analisado e acatado pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, sendo motivo para a suspensão da sessão marcada para o dia 22/04/2019, para que o TR fosse retificado e a sessão remarcada.*

9. *9.1. São quatro Empresas operando: São Francisco, Real Alagoas, Cidade de Maceió e Veleiro.*

   9.2.Quatro contratos.

   9.3. Não está correto. O Edital é taxativo quanto ao Diploma reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.

   9.4.Sim, é correto.

   9.5.Sim, é correto, bem como os custos praticados atualmente, justamente para confrontar à época da licitação.

Em tempo, informamos que o edital retificado já foi publicado, com data da sessão prevista para o dia 09/05/2019.

Em 26 de abril de 2019

Cristina de Oliveira Barbosa
Pregoeira

Obs.: Original assinado e juntado aos autos.